

PROCEDIMENTOS & ORIENTAÇÕES

CORONAVÍRUS [COVID-19]

Pg. 1

Aos Superintendentes e Pastores Titulares
da Igreja Quadrangular do Paraná.

Amados pastores,
Paz seja convosco!

Considerando a pandemia do COVID-19 que assola a toda humanidade, a Declaração da Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020 de que o surto do Coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e a Classificação da Organização Mundial da Saúde no dia 11 de março de 2020 como Pandemia COVID-19 e em face das portarias do Ministério da Saúde que estabelece o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana e que o momento atual exige responsabilidade e esforço conjunto com adoção de medidas para a prevenção e o enfrentamento e diante o Decreto n. 4230 do Governo do Estado do Paraná de 16 de março de 2020 e em acordo com os membros do Conselho Estadual de Diretores e Superintendentes das regiões eclesiais (17/03/2020) orientar e determinar aos pastores titulares:

1. Conforme preconiza o Estatuto e Regimento Interno cada igreja local tem autonomia para determinar horário e quantidade de cultos, entretanto, atentar ao decreto do Governo do Estado que no artigo 3 limita a aglomeração de pessoas acima de cinquenta pessoas;
2. Suspender todo e qualquer evento com aglomeração de pessoas que infrinjam o artigo 3 do referido Decreto;
3. As Igrejas que possuem condições técnicas utilizem as redes sociais, mídias, televisão e rádio para a transmissão dos cultos;
4. Não realizar eventos ou reuniões de grupos missionários de idosos e crianças, inclusive orientando para que não participem dos cultos presencialmente, ainda informar aos membros imunossuprimidos, portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes para que participem dos cultos pelas redes sociais ou outros meios de comunicação;
5. As igrejas que possuem funcionários na administração preferencialmente apliquem escala de trabalho e quando possível teletrabalho;

PROCEDIMENTOS & ORIENTAÇÕES

CORONAVÍRUS [COVID-19]

Pg. 2

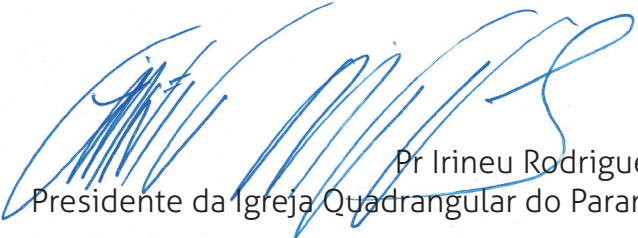
6. Aos titulares que optarem em aumentar o número de cultos que estes não coincidam com os horários de pico do sistema público de transporte, além de implantar higienização das mãos com álcool gel e distância mínima de dois metros entre cada pessoa e não realizar imposição das mãos na oração;
7. As igrejas que suspenderem seus cultos devem manter pelas redes sociais e outros meios de comunicação, devendo manter plantão para atendimento individualizado e orações aos necessitados;
8. Observar que cada município poderá emitir Decreto e regulamentar de outra forma a norma local, a qual deverá ser cumprida;
9. Aquelas que optarem em realizar cultos presenciais observando o disposto no artigo 3 do Decreto do Governo do Estado do Paraná e nas contidas neste expediente deverão adequar formas, horário e equipes para respeitar as normas impostas além de reduzir o tempo de duração dos cultos e aqueles que suspenderem os cultos presenciais deverão prestar atendimento à comunidade, aconselhamento pastoral e orações, além de honrar compromissos e disponibilizar formas para que aqueles membros que desejarem possam dizer e ofertar.

Por fim, neste momento de calamidade pública somos provados a exercer nossa fé em Cristo Jesus, além de apoiar e aconselhar a comunidade, respeitar as determinações de nossas autoridades e, principalmente, rogarmos a Deus pela misericórdia e bênçãos sobre nossas vidas e de nossos irmãos. Devemos primar pelas saúde e pela vida, agindo com coerência e responsabilidade.

No amor de Cristo, mantermos nossos corações unidos em Cristo e orarmos pela nossa família, nossa nação e por toda a humanidade.

Deus abençoe a todos!

Curitiba, 19 de março de 2020.



Pr Irineu Rodrigues
Presidente da Igreja Quadrangular do Paraná